



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

I

Série

Número 118

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 371/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 247/2025, de 12 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, relativa à empreitada denominada “EMP-R/1/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional da Queimada”, até ao montante máximo de 975.000,00 €.

Portaria n.º 372/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 248/2025, de 12 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, relativa à empreitada denominada “EMP-R/5/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional Pico dos Barcelos”, até ao montante máximo de 1.105.049,18 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 371/2025**

de 10 de julho

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 247/2025, de 12 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, relativa à empreitada denominada “EMP-R/1/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional da Queimada”, até ao montante máximo de 975.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 247/2025, publicada no JORAM n.º 82, I Série, de 12 de maio, relativa à empreitada denominada “EMP-R/1/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional da Queimada”, até ao montante máximo de 975.000,00 € (novecentos e setenta e cinco mil euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de 316.877,61 €

Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de 658.122,39 €

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2025 estão inscritos no Orçamento transitório da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 53100, Medida 025, Classificação económica D.07.01.02.B0.X0, até à conversão do orçamento para 2025.
4. Os montantes necessários para o ano económico de 2026, serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 10 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 372/2025

de 10 de julho

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 248/2025, de 12 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, relativa à empreitada denominada “EMP-R/5/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional Pico dos Barcelos”, até ao montante máximo de 1.105.049,18 €.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 248/2025, publicada no JORAM n.º 82, I Série, de 12 de maio, relativa à empreitada denominada “EMP-R/5/2025 - Empreitada de reabilitação e melhoria da eficiência energética do conjunto habitacional Pico dos Barcelos”, até ao montante máximo de 1.105.049,18 € (um

milhão, cento e cinco mil, quarenta e nove euros e dezoito cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de563.666,40 €
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de541.382,78 €

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2025 estão inscritos no Orçamento transitório da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 53100, Medida 025, Classificações económicas D.07.01.02.B0.X0 e D.07.01.02.B0.S0, até à conversão do orçamento para 2025.
4. Os montantes necessários para o ano económico de 2026, serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 10 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)